



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Gramado

Secretaria Municipal da Educação

Necessidade da Secretaria da Educação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água) nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Prefeitura Municipal de Gramado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal da Educação do Município de Gramado identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água) nas unidades educacionais e demais espaços sob sua responsabilidade.

A ação visa garantir a qualidade da água fornecida nas escolas, assegurando que ela esteja própria para consumo, em conformidade com os padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos competentes.

O serviço é essencial para a promoção da saúde e bem-estar de toda a comunidade escolar — incluindo alunos, professores, servidores e demais usuários — contribuindo para a prevenção de doenças e para o funcionamento adequado das atividades educacionais.

Além de atender a exigências legais e sanitárias, a limpeza periódica dos reservatórios reforça o compromisso da Administração Pública com a segurança, a saúde pública e a manutenção dos espaços escolares em condições adequadas de uso.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei nº 14.133/2021 e no estudo técnico preliminar, parte integrante deste documento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a habilitação e execução dos serviços:

2.1. **Comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares em características e complexidade;

2.1.1. **Licença de Funcionamento vigente**, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), que autorize a execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, **em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA**;

2.1.2. **Licença Ambiental de Operação vigente**, se aplicável, emitida pela Autoridade Ambiental competente (municipal, estadual ou federal);





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

2.1.3. **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF)**, emitido pelo IBAMA, se aplicável às atividades declaradas pela empresa;

2.1.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução da ANVISA Nº 52/2009;

2.2. **Licença sanitária atualizada**, emitida por órgão competente, autorizando a empresa a realizar serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável;

2.3. **Regularidade fiscal e jurídica**, comprovada por meio de certidões atualizadas: tributária (federal, estadual e municipal), trabalhista, previdenciária e FGTS, conforme determina a legislação vigente;

2.4. Apresentação do Procedimento Operacional Padrão (POP) adotado para a realização dos serviços, contendo a descrição das etapas de limpeza e desinfecção, produtos utilizados, medidas de segurança e descarte dos resíduos.

2.5. Descrição dos Serviços

2.5.1. A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. Os serviços deverão observar as normas sanitárias vigentes, garantindo a eficiência do procedimento e a segurança da água destinada ao consumo humano.

2.5.1.1 As atividades a serem realizadas incluem, mas não se limitam a:

- Esvaziamento completo do reservatório;
- Limpeza manual das superfícies internas com escovas e materiais apropriados;
- Lavagem com jato de alta pressão, quando aplicável;
- Desinfecção com solução clorada, em conformidade com as orientações da Vigilância Sanitária e da legislação vigente;
- Remoção dos resíduos provenientes da limpeza e descarte ambientalmente adequado;
- Emissão de certificado de execução do serviço, contendo data, volume do reservatório, endereço do local atendido, produtos utilizados e identificação da equipe técnica;

2.5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, durante períodos de recesso escolar ou fora do horário de atendimento ao público, de modo a não comprometer as atividades pedagógicas nem a rotina das unidades;

2.5.3. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte da equipe executora, que será fornecido pela empresa;

2.5.4. A empresa deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33);

2.5.5. A empresa deverá possuir licença atualizada da Vigilância Sanitária para a execução do serviço.

2.6. Execução dos Serviços





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

2.6.1 Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:

- . As normas da ABNT;
- . As normas da ANVISA;
- . As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

2.6.2 Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;

2.6.3 Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços;

2.6.4 Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às expensas o fornecimento desses equipamentos.

2.7. Obrigações da Contratada

2.7.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante toda a vigência do contrato:

- **Fornecer toda a mão de obra qualificada, equipamentos, produtos químicos e materiais necessários** para a execução dos serviços, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para sua equipe;
- **Executar os serviços conforme o cronograma e prazos estabelecidos** pela Secretaria Municipal da Educação, respeitando o calendário escolar e evitando prejuízos às atividades pedagógicas;
- **Garantir a qualidade, segurança e eficácia dos serviços prestados**, utilizando produtos adequados, autorizados pela ANVISA, e aplicando os procedimentos conforme as boas práticas e normas vigentes;
- **Responder por quaisquer danos causados** às instalações, equipamentos ou pessoas, decorrentes da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da utilização de produtos inadequados;
- **Emitir certificado de execução dos serviços**, conforme descrito no item 3 deste documento, e fixar cartaz informativo no local atendido;
- **Manter equipe devidamente uniformizada e identificada**, com a devida orientação sobre segurança e boas práticas no ambiente escolar;
- **Providenciar o descarte ambientalmente correto** de resíduos sólidos ou líquidos oriundos da execução dos serviços, conforme legislação ambiental em vigor.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal quanto à limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos municipais, foram consideradas as seguintes alternativas administrativas:

a) **Realização do serviço por servidores públicos da área de limpeza:** hipótese descartada, uma vez que os profissionais atualmente em atividade não possuem capacitação técnica específica, tampouco o Município dispõe dos equipamentos e insumos necessários à execução adequada do serviço. Além disso, seria necessário investimento adicional para a aquisição de materiais, EPIs específicos e capacitação, o que não se mostra viável nem eficiente no curto prazo.

b) **Realização de cursos de capacitação com estruturação do serviço internamente:** considerada a possibilidade de o Município promover a formação técnica de servidores e adquirir os insumos e equipamentos necessários. Contudo, esta alternativa foi descartada diante da complexidade do serviço, do risco sanitário envolvido e da inviabilidade de mobilizar os meios necessários para garantir a eficiência do procedimento com segurança.

c) **Contratação de empresa especializada:** trata-se de alternativa com viabilidade técnica e operacional, considerando que existem no mercado empresas com expertise e estrutura adequada para a prestação do serviço, de forma segura e em conformidade com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base na análise detalhada das alternativas administrativas elencadas no item anterior, concluiu-se que a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água) por empresa com experiência comprovada garante maior segurança sanitária, qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis. Além disso, permite à Administração maior controle sobre os prazos, a qualidade dos produtos utilizados e a correta destinação dos resíduos gerados.

A contratação de empresa especializada também apresenta vantagens adicionais que reforçam sua escolha como a solução mais eficiente e segura:

1. **Produtos regulamentados:** as empresas especializadas utilizam produtos autorizados pelos órgãos competentes, como a ANVISA garantindo que não haja risco à saúde das pessoas ou de animais;
2. **Segurança:** os profissionais são capacitados e seguem todos os protocolos técnicos de segurança, o que assegura que os ambientes possam ser utilizados com tranquilidade logo após a realização do serviço;
3. **Eficiência:** as empresas detêm o conhecimento e a prática necessários para aplicar corretamente os produtos, otimizando os resultados e evitando danos às instalações.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

A adoção dessa solução contribui diretamente para a preservação da saúde dos servidores públicos e demais usuários dos serviços públicos municipais, assegurando o fornecimento de água limpa e potável, livre de contaminações, em todos os prédios públicos sob responsabilidade da Prefeitura de Gramado.

Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, para a execução periódica dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável nos diversos prédios da Administração Pública Municipal, conforme condições detalhadas neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades, locais e informações referentes às aplicações necessárias estão descritas no anexo 01 no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Forma de Orçamentação

Para conseguirmos obter a precificação dos itens a serem licitados, o Município de Gramado se baseou em orçamentos utilizando o sistema de Banco de Preços e o site Portal de Compras, ambos autorizados para esse fim.

A pesquisa orçamentária dos itens que compõem esse processo de licitação foi concluída na data de 14/08/2025 encontra-se em anexo¹ aos documentos do processo.

9.2 Estimativa do valor da Contratação

Com base nos dados levantados pela Município de Gramado e suas repartições, prevendo o consumo pelo prazo de 12 (doze) meses, a estimativa de contratação do objeto é de 112.623,73 (cento e doze mil, seiscentos e vinte e três reais com setenta e três centavos).

Considerando, que o valor se refere:

a) 2 (duas) aplicações anuais, realizadas em julho e janeiro/fevereiro, para as escolas e conforme combinado com os demais prédios da Prefeitura Municipal de Gramado;

a.i) As aplicações deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, e durante este período, a empresa prestadora dos serviços deverá fazer os reforços necessários quando solicitado no intervalo das aplicações, sem custo adicional, considerando ser o período de ação dos produtos utilizados.

b) Conforme solicitado, a Secretaria do Meio Ambiente solicitou 1 (uma) aplicação anual.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se recomenda o fracionamento da contratação, tendo em vista que os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água apresentam natureza padronizada e devem ser executados de forma integrada, em todas as unidades abrangidas, de acordo com um cronograma previamente estabelecido pelo Município de Gramado.

A centralização da execução em um único lote, através da celebração de contrato, garante maior uniformidade na qualidade dos serviços, padronização dos procedimentos, agilidade na fiscalização e redução de custos operacionais. Ademais, o parcelamento comprometeria a efetividade da

¹ Anexo 03 do Termo de Referência





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

execução, podendo resultar em inconsistência nos prazos, métodos utilizados e qualidade final, o que se mostra inadequado considerando o risco sanitário envolvido.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

Grupo:	06	Linha:	558
---------------	----	---------------	-----

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou riscos de superfaturamento na execução contratual.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO

Compete às Secretarias responsáveis pelo imóvel a garantia do acesso da equipe técnica ao local para a execução dos serviços. As Secretarias envolvidas são responsáveis por comunicar seus respectivos servidores sobre a interrupção no fornecimento de água no dia e horário agendados, bem como providenciar a reserva de água necessária para o período.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos (lodo, sedimentos e água residual com produtos químicos).

Para mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

- Destinação final dos resíduos sólidos e líquidos de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- Utilização de produtos químicos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, com dosagem e descarte controlados;
- Adoção de práticas que minimizem o desperdício de água durante a execução dos serviços;
- Cumprimento das normas de segurança ambiental e sanitária aplicáveis à atividade.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

Com a adoção dessas medidas mitigadoras, os impactos ambientais decorrentes da contratação serão minimizados, garantindo conformidade com as normas de sustentabilidade e legislação ambiental vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante do exposto, considera-se tecnicamente viável e economicamente justificada a contratação dos serviços de limpeza e descontaminação de caixas d'água por meio de celebração de contrato. A pesquisa de preços apresentada oferece uma média representativa de mercado, coletada a partir de contratações recentes e regulares por outros entes da administração pública.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Gramado, 22 de agosto de 2025.

Simone Tomazelli Andreis
Secretária da Educação

Cristiano Martins Torcato, matrícula 13333-1
Auxiliar Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5c56a705fb89b>.





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria da Educação

**ANEXO 01 -
IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 09:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5c56a705fb89b>.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal da Administração

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Valeska Benvenuto Dias Lucena	Isaias Perini	Glória Rubia Matos Lacerda
Matrícula:	16.174	13.070	16.398

Secretaria Municipal da Agricultura

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Nilo José Seewald Neto	Ezequiel Maurício Mantey	Jordan Seidler da Rosa
Matrícula:	15.189	15.191	15.192

Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Taline Zanatta da Costa	Alenson Luciano Stahl	Maurício Luis Roldo
Matrícula:	15.202	16.450	15.814

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Gabriel Bremstrop	Luciano Lopes da Silva	Marlon Portulan
Matrícula:	16.582	15.417	15.221

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Laís Tommasi Marcon	Igor Castilho	Rodrigo Ludwig
Matrícula:	15.672	16.189	15.208

Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Taline Zanatta da Costa	Alenson Luciano Stahl	Maurício Luis Roldo
Matrícula:	15.202	16.450	15.814

Secretaria Municipal da Educação

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Filipe Mirapalheta	Rafael Weyh Rauber	Ticiane Vanessa V. Haas
Matrícula:	14283	16294	13739

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Odair Cássio Prates	Rafael Gressler Cavichion	Wendel Cardoso de Azevedo
Matrícula:	16.559	15.998	15.815

Secretaria Municipal de Saúde

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Luana Ketlen Rissi	Flávia da Silva Oliveira	Ruan Ferraz da Costa
Matrícula:	16.620	15.325	14.899

Secretaria Municipal de Saúde

	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Gestor do Contrato
Nome:	Ítalo Gomes	Débora Rodrigues	Débora Irion
Matrícula:	15.554	15.201	15.217

1.2. A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria da Educação, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

1.3. O corpo fiscalizador deverá zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

1.4. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

1.5. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

1.6. Verificar a conformidade da documentação exigida para contratação das empresas.

1.7. Justificativa para a Indicação de Servidores Comissionados como Fiscais de Contratos Públicos em Secretarias sem Servidores Concursados Disponíveis

Em conformidade com as normativas que regem os contratos públicos, é imperativo que a fiscalização seja realizada por servidores públicos concursados, garantindo assim a transparência, a eficiência e a legalidade na execução dos referidos contratos. No entanto, em algumas secretarias, pode ocorrer a ausência de servidores concursados disponíveis para assumir o papel de fiscalização.

Diante dessa circunstância, torna-se necessário adotar medidas que assegurem a continuidade da fiscalização dos contratos, mesmo na ausência de servidores concursados. Nesse sentido, a indicação de servidores comissionados é uma alternativa viável e adequada.

Embora os servidores comissionados não estejam submetidos ao mesmo processo seletivo rigoroso dos servidores concursados, eles ainda detêm vínculo empregatício com a administração pública e





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria da Educação

são designados para cargos de confiança, o que pressupõe a capacidade de desempenhar funções de responsabilidade e fiscalização.

A indicação de servidores comissionados ocorrerá apenas em caráter excepcional, quando não houver servidores concursados disponíveis na secretaria. Adicionalmente, serão adotadas medidas para garantir que esses servidores recebam capacitação adequada para o desempenho eficiente das funções de fiscalização contratual.

